



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ

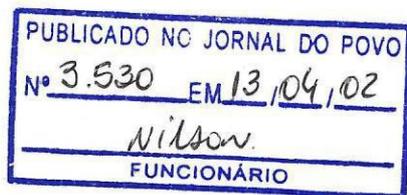


REVOGADA

VIDE LEI 2142/15

LEI Nº 973/2002

SÚMULA:- Dispõe sobre criação de ponto de Automóveis de Aluguéis e dá outras providências correlatas



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores: Aparecida Rodrigues Schwarz, Alcides Ferreira, Sandra Aparecida Klebis Moreira e Valdir da Silva.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a criação de um Ponto de Automóveis de Aluguéis na Av. Barcelona, entre as Ruas Duque de Caxias e Pedro Alvares Cabral, com capacidade para 03 (três) veículos automotores.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal